

MARIANA TONOLLI CHIAVONE DELCHIARO

O LITIGANTE OCASIONAL HIPOSSUFICIENTE E OS CASOS REPETITIVOS

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Doutora Susana Henriques da Costa

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

MARIANA TONOLLI CHIAVONE DELCHIARO

O LITIGANTE OCASIONAL HIPOSSUFICIENTE E OS CASOS REPETITIVOS

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito, no Programa de Pós-Graduação *Scripto Sensu* da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração de Direito Processual, sob a orientação da Professora Doutora Susana Henriques da Costa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2020

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Delchiaro, Mariana Tonolli Chiavone

O litigante ocasional hipossuficiente e os casos repetitivos ; Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro ; orientadora Susana Henriques da Costa -- São Paulo, 2020.

209

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Acesso à justiça. 2. Litigância repetitiva. 3. Litigantes ocasionais. 4. Hipossuficiência. 5. Tribunais superiores. I. Costa, Susana Henriques da, orient. II. Título.

DELCHIARO, Mariana Tonolli Chiavone. **O litigante ocasional hipossuficiente e os casos repetitivos**. 2020. 209 f. Dissertação (Mestrado em Direito Processual) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Professor/a Dr/a. _____

Instituição _____

Julgamento _____

Professor/a Dr/a. _____

Instituição _____

Julgamento _____

Professor/a Dr/a. _____

Instituição _____

Julgamento _____

AGRADECIMENTOS

A conclusão desta pesquisa representa um sonho realizado e que merece ser compartilhado com tantas pessoas importantes que estiveram ao meu lado neste período, registrando agradecimento especial:

À Professora Susana Henriques da Costa, pela oportunidade e pelo voto de confiança depositado. Pelo exemplo de pesquisadora e docente, minha admiração pela coragem por ensinar e lutar por um processo civil mais igualitário e transformador.

Ao Professor Carlos Alberto Salles, pelas valiosas contribuições na banca de qualificação, cujos questionamentos me fizeram avançar muito na pesquisa e à Professora Maria Cecília de Araújo Asperti, pela inspiração enquanto pesquisadora e docente, cujas contribuições na banca de qualificação e sua produção bibliográfica foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos Entrevistados, pela disponibilidade e entusiasmo em participar das entrevistas, bem como pelas contribuições francas e valiosas ao trabalho.

Ao grupo de amigos/as orientandos/as da Professora Susana: João Eberhardt, Núbia Ventura, Ananda Palazzin, Marcos Rolim, João Lavrador, Débora Fernandes, Marco Adão, Paulo Neder, Paula Abi Chahine, Elisa Giannella e Maria Elisa Novais, pelo apoio, aprendizado e amizade neste período. Tenho a certeza de que continuaremos juntos pesquisando e avançando para a construção de um processo civil crítico e voltado para o efetivo acesso à justiça, Em especial, ao amigo Fernando Shecaira, que me acolheu na FDUSP, e à Lara Noronha, que foi minha companheira de trajetória.

À Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pela oportunidade de estudar em uma universidade pública. Consciente dos privilégios que ostento, espero devolver à sociedade o investimento que foi destinado à minha pesquisa e formação.

À Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por cumprir com a sua missão de dar voz aos vulneráveis e pela lida diária que me inspirou a buscar respostas acadêmicas para fenômenos que eu observava na prática. Ao Defensor Público-Geral, Davi Depiné, pela inspiração e pelo apoio nesta empreitada acadêmica. À querida amiga Mara Ferreira, minha dupla, pela parceria, que foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho. Ao querido amigo Glauber, que foi meu parceiro na etapa dos créditos e que mal pode esperar o momento de comemorar a conclusão desta pesquisa.

Ao Rafael Munerati, pela ajuda no momento mais decisivo da pesquisa.

Aos amigos Julio Grostein e Rodrigo Nitrini, companheiros de assunto “Janus”, a jornada acadêmica foi mais fácil com vocês ao lado.

À minha família, pelo amor, apoio e formação por toda a vida. Não conseguirei agradecer o suficiente. Em especial, à minha mãe, Eliana, pela excepcional e incansável pedagoga que é, meu modelo como profissional e mulher.

Aos meus amigos e às minhas amigas, que foram compreensivos diante de várias ausências em eventos e encontros.

Ao Rafael, meu amor, com quem compartilho a vida, a carreira, os ideais e os livros, pelo seu apoio diário, incentivo constante, pelas horas de convívio suprimidas, por ser minha inspiração e até pelo seu jeito metódico (sempre ele), muito obrigada pelo companheirismo, sem você não teria sido possível.

RESUMO

DELCHIARO, Mariana Tonolli Chiavone. **O litigante ocasional hipossuficiente e os casos repetitivos**. 209 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

O presente trabalho tem por objetivo central discutir as diferenças experimentadas pelos litigantes ocasionais, em juízo, no contexto de demandas repetitivas. Valendo-se de da classificação de Marc Galanter, que divide os litigantes em habituais (*repeat players*) e eventuais (*one-shotter*), de acordo com a frequência com que litigam, bem como a partir do marco teórico de Rebecca L. Sandefur a respeito das questões de gênero, cor e classe social, o estudo consistiu na verificação de como as diferenças de classe social (vulnerabilidade econômica) repercutem nas experiências dos litigantes eventuais em processos repetitivos. Para tanto, buscou-se referencial teórico a respeito da litigância repetitiva, suas possíveis causas e principais instrumentos processuais, cotejando-os com noções de acesso à justiça. Como segunda etapa, reuniu-se repertório sobre condições de vulnerabilidade, conceito e suas espécies, em especial a questão da vulnerabilidade econômica, assumida como sinônimo de hipossuficiência neste trabalho. Na terceira etapa, a fim de verificar a existência e em que consistem tais diferenças, a pesquisa empírica, por meio de estudo de caso, buscou confrontar as trajetórias dos conflitos de dois recursos repetitivos afetados junto ao Superior Tribunal de Justiça. Ambos os casos selecionados abordavam o mesmo assunto: a validade da cobrança de corretagem nos contratos de compra e venda de imóveis na planta, fator que contribuiu para o adequado confronto das experiências tidas em juízo pelos litigantes eventuais em face do litigante habitual. A pesquisa contou também com entrevistas com atores dos casos repetitivos que tramitaram pelo STJ.

Palavras-Chave: acesso à justiça, vulnerabilidade, hipossuficiência, litigância repetitiva, litigantes ocasionais, tribunais superiores, participação.

ABSTRACT

DELCHIARO, Mariana Tonolli Chiavone. **Occasional litigants in court in the context of repetitive demands**. 209 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

This paper aims to discuss the differences experienced by occasional litigants in court in the context of repetitive demands. Using the classification of Marc Galanter, which divides the litigants into repeat players and occasional one-shooter according to the frequency with which they litigate, as well as from Rebecca L. Sandefur's theoretical framework, regarding gender, color and social class, the study consisted in verifying how social class differences (economic vulnerability) affect the experiences of eventual litigants in repetitive processes. Therefore, was developed the theoretical framework about repetitive litigation, it's possible causes and main procedural instruments, comparing them with notions of access to justice. As a second stage, a repertoire was gathered about conditions of vulnerability, concept and it's species, especially the issue of economic vulnerability, assumed as a synonym of hyposufficiency in this work. In the third stage, in order to verify the existence and what these differences consist of, the proposal of empirical research, through case study, sought to confront the trajectories of the conflicts of two repetitive resources affected by the Superior Court of Justice. Both selected cases addressed the same subject: the validity of the brokerage charge in the real estate purchase and sale contracts at the plant, a factor that contributed to the adequate confrontation of the experiences held by the eventual litigants against the repetitive litigant. The research also included interviews with some actors of the repetitive cases that were processed by the STJ.

Keywords: access to justice, vulnerability, hyposufficiency, repetitive litigation, occasional litigants, higher courts, participation.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - A desigualdade na representação jurídica por escritórios de advocacia de portes distintos.....	p.55
Tabela 2 - Critérios de renda para a assistência jurídica gratuita no Brasil.....	p.79
Tabela 3 – Outros critérios para atendimento pela via da assistência jurídica gratuita no Brasil.....	p. 80
Tabela 4 – Perfil das partes e seus advogados no Tema 938.....	p. 99
Tabela 5- Perfil dos <i>amici curiae</i> e seus advogados no Tema 938.....	p. 102
Tabela 6- Perfil dos <i>amici curiae</i> públicos no Tema 938.....	p. 103
Tabela 7- A influência das partes e <i>amici curiae</i> no julgamento do Tema 938.....	p. 109
Tabela 8 – A influência dos pareceres no julgamento do Tema 938.....	p. 110
Tabela 9 – As faixas de renda e fases de implantação do PMCMV.....	p. 117
Tabela 10 – As faixas de renda na época da decisão do Tema 960.....	p. 118
Tabela 11 – Quadro explicativo do funcionamento do PMCMV.....	p. 119
Tabela 12- Perfil das partes e seus advogados no Tema 960.....	p. 121
Tabela 13- Perfil dos <i>amici curiae</i> e seus advogados no Tema 960.....	p. 123
Tabela 14 - Perfil dos <i>amici curiae</i> públicos no Tema 960.....	p. 123
Tabela 15 - A influência das partes e <i>amici curiae</i> no voto vencido do Tema 960.....	p. 127
Tabela 16 - A influência das partes e <i>amici curiae</i> no voto vencedor do Tema 960.....	p. 130
Tabela 17 – A condição de recorrente dos litigantes habituais.....	p. 133

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Quanto às teses firmadas em favor dos litigantes.....	p. 134
Gráfico 2 – Porcentagem das cobranças discutidas em relação ao valor do imóvel.....	p. 135
Gráfico 3 – Número de recursos representativos da controvérsia.....	p. 136
Gráfico 4 – Os valores dos imóveis discutidos nos processos afetados.....	p. 140
Gráfico 5 – O percentual que a corretagem representa em relação ao valor do contrato.....	p. 141
Gráfico 6 – O percentual que o valor de corretagem representa em relação ao valor efetivamente financiado (considerando o subsídio do PMCMV)	p.141
Gráfico 7 – Número de advogados em favor das partes.....	p. 142
Gráfico 8 – A participação popular em favor dos litigantes eventuais em comparação aos litigantes repetitivos.....	p. 150
Gráfico 9 – A participação popular em favor dos litigantes eventuais em comparação aos litigantes repetitivos considerando a participação do Ministério Público Federal (<i>custos legis</i>).....	p. 151
Gráfico 10 – Quanto à natureza jurídica dos <i>amici curiae</i> participantes dos casos.....	p. 153
Gráfico 11 – Quanto à natureza jurídica dos <i>amici curiae</i> participantes dos casos, considerando a participação do Ministério Público Federal.....	p. 154
Gráfico 12 –O número de advogados pertencente aos quadros de cada <i>amici curiae</i> ...p.	155
Gráfico 13 – Especialização dos advogados dos <i>amici curiae</i> do Tema 938.....	p. 157
Gráfico 14 – Especialização dos advogados dos <i>amici curiae</i> do Tema 960.....	p. 158
Gráfico 15 – A influência direta exercida pelos <i>amici curiae</i> em cada tema.....	p. 167
Gráfico 16 - A influência direta exercida pelos <i>amici curiae</i> em cada tema, de acordo com o interesse representado.....	p. 168
Gráfico 17 - A influência direta exercida pelos pareceres junto ao Tema 938.....	p. 169
Gráfico 18 – <i>Amici curiae</i> que influenciaram diretamente a decisão dos Ministros de acordo com o interesse representado.....	p. 169

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Maiores litigantes junto ao STJ.....	p. 144
Figura 2- A tipologia dos advogados especializados.....	p. 145
Figura 3 – Organograma do Superior Tribunal de Justiça.....	p. 163

ABREVIATURAS

CDC – Código de Defesa do Consumidor

CNJ- Conselho Nacional de Justiça

CPC – Código de Processo Civil

CEF – Caixa Econômica Federal

CF – Constituição Federal

DPU – Defensoria Pública da União

E.g. – *exempli gratia*

MPF – Ministério Público Federal

PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida

REsp – Recurso Especial

RE – Recurso Extraordinário

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STF – Supremo Tribunal Federal

TRF – Tribunal Regional Federal

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	p. 27
CAPÍTULO I - LITIGÂNCIA REPETITIVA E O ACESSO À JUSTIÇA	p. 35
1. A litigância repetitiva e excessiva.....	p. 35
1.1. A litigância repetitiva como agenda das reformas processuais.....	p. 40
1.2. Principais instrumentos jurídicos.....	p. 44
1.2.1. Recursos repetitivos.....	p. 44
1.2.2. Incidente de resolução de demandas repetitivas.....	p. 46
2. O acesso à justiça em contexto de litigância repetitiva.....	p. 47
2.1. “Os que não têm”.....	p. 54
2.2. O conceito de vulnerabilidade e suas espécies.....	p. 62
2.3. Os litigantes ocasionais hipossuficientes (vulnerabilidade econômica)	p. 71
2.3.1. Critérios legais de identificação de hipossuficiência.....	p. 71
2.3.2. Critérios de aferição de hipossuficiência para fins de concessão de assistência jurídica gratuita.....	p. 74
CAPÍTULO II - AS DIFERENÇAS ENTRE OS LITIGANTES OCASIONAIS EM JUÍZO	p. 81
1. A pesquisa empírica: objetivo e metodologia.....	p. 81
2. Tema 938 - A comissão de corretagem e taxa de assessoria técnico-imobiliária (SATI)	p.90
2.1. Descrição do caso.....	p. 90
2.1.1. RESP n.º 1.551.956/SP.....	p. 90
2.1.2. RESP n.º 1.599.511/SP.....	p. 94
2.2. Contextualização do conflito e do grupo social atingido.....	p. 95
2.3. Partes e seus representantes.....	p. 98
2.4. Participação social.....	p. 99
2.5. Alegações deduzidas e sua influência no julgamento.....	p. 106

3. Tema 960 - A comissão de corretagem nas promessas de compra e venda celebradas no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.....	p. 110
3.1. Descrição do caso.....	p. 110
3.1.1. RESP 1.601.149/RS.....	p. 111
3.1.2. REsp n.º 1.602.042/RS.....	p. 113
3.2. Contextualização do conflito e do grupo social atingido.....	p. 116
3.3. Partes e seus representantes.....	p. 120
3.4. Participação social.....	p. 121
3.5. Alegações deduzidas e sua influência no julgamento.....	p. 124
3.5.1. Voto vencido do Ministro Relator Paulo de Tarso Sanseverino.....	p. 124
3.5.2. Voto vencedor do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.....	p. 127

CAPÍTULO III – REFLEXÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTUDO DE CASO.....

1. Diagnóstico a respeito da litigância repetitiva.....	p. 132
1.1. O litigante repetitivo como recorrente.....	p. 132
1.2. O litigante repetitivo como vencedor das teses firmadas junto ao STJ.....	p. 134
1.3. Recursos representativos da controvérsia.....	p. 136
2. Diagnóstico de acesso à justiça.....	p. 139
2.1. Perfil dos litigantes eventuais.....	p. 139
2.1.1. Quanto à condição econômica.....	p. 139
2.1.2. Quanto à representação por advogados.....	p. 142
2.2. Participação social e a capacidade de influência no julgamento.....	p. 149
2.2.1. Quanto aos <i>amici curiae</i> e sua natureza jurídica.....	p. 150
2.2.2. Quanto à representação dos <i>amici curiae</i> por advogados.....	p. 155
2.2.3. Papel das Defensorias Públicas e Ministério Público nos casos repetitivos.....	p. 158
2.2.4. Da audiência pública e sua importância no julgamento de casos repetitivos.....	p. 162
2.2.5. Avaliação acerca da influência exercida pelos <i>amici curiae</i> no julgamento dos casos repetitivos.....	p. 166
3. Considerações finais sobre a pesquisa.....	p. 173
3.1. Participação social em Tribunais Superiores.....	p. 174
3.2. Participação das partes originárias nos casos repetitivos.....	p. 174
3.3. Resultados dos casos repetitivos.....	p. 176

CONCLUSÃO.....p. 179

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....p. 183

ANEXO I.....p. 205

ANEXO II.....p. 206

ANEXO III.....p. 207

ANEXO IV.....p. 208

INTRODUÇÃO

Partindo dos estudos de Marc Galanter¹ e Rebecca L. Sandefur², o presente trabalho propõe-se a analisar a posição do litigante ocasional hipossuficiente na resolução de conflitos, pela perspectiva dos instrumentos de litigância repetitiva, em comparação com a situação processual enfrentada pelo litigante ocasional não hipossuficiente.

Em linhas gerais, em 1970, no contexto mundial de consolidação dos direitos civis e políticos, bem como dos direitos sociais e econômicos³, Marc Galanter desenvolveu o texto emblemático denominado “*Why the ‘haves’ come ahead: speculations on the limits of legal chance*”⁴, por meio do qual estuda a litigância sob o enfoque subjetivo, ou seja, pela perspectiva da natureza e condição dos participantes envolvidos no litígio.

Tendo em vista essa perspectiva subjetiva, a tipologia desenvolvida por Marc Galanter distingue os litigantes em tipos ideais de acordo com a sua frequência e habitualidade em litigar judicialmente, sendo os litigantes ocasionais (*one shotters players*) aqueles que eventualmente acessam o sistema judiciário, enquanto os litigantes habituais (*repeat players*) aqueles que, por litigarem reiteradamente, auferem vantagens processuais em detrimento do litigante ocasional⁵.

¹ GALANTER, Marc. **Why the “Haves” come out ahead: speculations on the limits of legal change**. Law and Society Review, v. 9, n. 1, pp. 95-160, 1974. Disponível em: <<http://heinonline.org>>.

² SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**. Annual Review of Sociology, Vol. 34 (2008), pp. 339-358. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/29737794>>. Acesso em 02 jan. 19.

³ “A ampliação dos remédios legais, a expansão da legitimidade processual, a abolição de velhas imunidades e a promoção de direitos civis asseguraram a pessoas comuns novas possibilidades de utilização do Judiciário e maiores chances de sucesso quando o fizessem”. (GALANTER, Marc. **Acesso à justiça em um mundo de capacidade social em expansão**. Tradução de João Eberhardt Francisco, Maria Cecília de Araújo Asperti e Susana Henriques da Costa. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, Porto Alegre, ABraSD, v. 2, n. 1, p. 37-49, jan./jun., 2015, p. 39).

⁴ GALANTER, Marc. **Why the “Haves” come out ahead: speculations on the limits of legal change**. p. 95-160.

⁵ “Há os que usufruem em excesso da justiça oficial, gozando as vantagens de uma máquina lenta, atravancada e burocratizada. (...) Parece inquestionável que a atual estrutura do Judiciário não tem sido capaz de atender minimamente as exigências de um serviço público voltado para a cidadania. O atual modelo, contudo, não provoca malefícios de uma forma homogênea. Há indícios de que a morosidade e a possibilidade de um grande número de recursos, retardando uma decisão final, têm favorecido os principais usuários do Judiciário”. (SADEK, Maria Teresa. **Judiciário: mudanças e reformas**. Estud. av. vol.18 no.51 São Paulo May/Aug. 2004, Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000200005>. Disponível em:01.05.2018).

O autor aponta que os litigantes habituais não ostentam apenas vantagens processuais como, por exemplo, representação por profissionais especializados dotados de expertise na área de atuação, mas também vantagens políticas e econômicas^{6 7} em relação àqueles que pouco frequentam a arena judicial, tais como a maior capacidade de penetração nos tribunais superiores e a possibilidade de leitura do cenário do litígio, traçando de antemão melhores estratégias processuais e obtendo vantagens em eventuais soluções consensuais.

Nesse contexto, de um lado, observa-se o litigante habitual pautado na figura dos bancos, Poder Público, empresas prestadoras de serviço, entre outros^{8 9}; do outro lado estão os litigantes ocasionais usualmente, pessoas físicas ou até pequenas empresas ou empresários individuais¹⁰ e; por fim, na ponta da relação processual, no contexto de demandas repetitivas, há o Poder Judiciário repleto de ações pendentes de julgamento e sobre o qual pesam soluções efficientistas e massificadas de gerenciamento e decisão¹¹.

⁶ Nas palavras de Capelletti e Garth, usando os conceitos desenvolvidos por Galanter: “As vantagens dos ‘habituais’, de acordo com Galanter, são numerosas: 1) maior experiência com o Direito possibilita-lhes melhor planejamento do litígio; 2) o litigante habitual tem economia de escala, porque tem mais casos; 3) o litigante habitual tem oportunidades de desenvolver relações informais com os membros da instância decisória; 4) ele pode diluir os riscos da demanda em maior número de casos; 5) pode testar estratégias com determinados casos, de modo a garantir expectativa mais favorável em relação a casos futuros”. (CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre. Fabris, 1988, p. 25).

⁷ “A condição jurídica superior dessas pessoas artificiais deriva em boa medida da escala e da continuidade com que recorrem a serviços jurídicos: elas podem planejar transações antecipadamente, seja empregando serviços jurídicos especializados, utilizando inteligência avançada, desenvolvendo expertise ou cultivando relações informais facilitadoras com os incumbentes institucionais. Essas pessoas artificiais (corporações, associações e governos) consomem uma crescente porção de serviços legais, desproporcional e continuamente providos por uma elite de profissionais.” (GALANTER, Marc. **Acesso à justiça em um mundo de capacidade social em expansão**. p. 43).

⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: CNJ, 2012. Disponível: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 29.08.2016.

⁹ “Segundo o Relatório 100 Maiores Litigantes de 2010, no ranking geral dos dez maiores litigantes, o setor público federal aparece em 1º lugar (e também o 1º na justiça federal e na justiça do trabalho), sendo que o segundo lugar geral é ocupado pelos Bancos (que ocupa o 1º lugar na justiça estadual e o 2º nas justiças federal e trabalhista). Já o ramo de telefonia aparece em 4º lugar na classificação geral e em 4º lugar na justiça estadual e trabalhista (não aparece neste ranking na justiça federal). (...) Já na ocasião do Relatório 100 maiores litigantes de 2012, na avaliação dos casos novos que ingressaram até 2011, as posições do relatório anterior se repetiram”. (SANTOS, Karinne Emanuela Goettems dos. **Processo Civil e Litigiosidade: Para além da Jurisdição dos conceitos sem coisas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, p. 60/61).

¹⁰ ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. **Acesso à justiça e técnicas de julgamento de casos repetitivos**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018, p. 23.

¹¹ “Parece cada vez mais proeminente a tendência das mudanças mais recentes, em especial do Novo Código de Processo Civil, de buscar a eficiência do Judiciário e a efetividade do processo, privilegiando-se mecanismos de padronização decisória e julgamento por amostragem, com o intuito de racionalizar e acelerar o julgamento de casos considerados repetitivos”. (ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. **Litigiosidade repetitiva e a padronização decisória: entre o acesso à justiça e a eficiência do Judiciário**, p. 233).

Retomando a análise dos tipos ideias classificados como litigantes ocasionais (*one shotters player*), na concepção de Marc Galanter, o fator que, a rigor, diferencia os tipos de litigantes é a frequência de sua participação em juízo. Contudo, no grupo dos litigantes ocasionais, é possível vislumbrar outros fatores que contribuem e acentuam as diferenças e situações de desigualdade em relação ao litigante habitual.

Para Rebecca L. Sandefur, questões de gênero, raça e classe social refletem nos processos judiciais e influenciam nas experiências destes litigantes em juízo, podendo funcionar como reprodutor de tais desigualdades¹². Para a autora, há poucos estudos empíricos voltados a investigar as diferenças entre os litigantes em juízo, especialmente no tocante à desigualdade de classes sociais¹³.

Desse modo, a pesquisa parte da hipótese de que há aspectos de vulnerabilidade econômica e social capazes de interferir em sua posição e situação dos litigantes ocasionais. Ou seja, para além da frequência em que litigam em juízo, é possível explorar outras situações de desigualdade que enfrentam materialmente e no processo e que repercutem diretamente em sua experiência em juízo.

Para tanto, procura-se estudar comparativamente os grupos de litigantes ocasionais em juízo, os quais, por hipótese, não refletem um grupo homogêneo¹⁴. Há características peculiares dos litigantes ocasionais hipossuficientes que teriam o potencial de desequilibrar ainda mais a relação processual, o que se busca aferir com a pesquisa ao comparar a situação dos litigantes ocasionais dotados de maior poder aquisitivo. Para Rebecca L. Sandefur, é essencial que a pesquisa empírica voltada a testar tal hipótese seja realizada de forma comparativa entre os grupos¹⁵.

¹² SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, p. 346.

¹³ “(...) no caso de desigualdade de classe, porque não temos estudos comparando diferentes experiências de grupos lidando com problemas semelhantes, não sabemos quão difundidas são as experiências de frustração e desvio, nem quão particulares eles são para certos tipos de participantes”. (tradução nossa). SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, p. 349

¹⁴ “Trata-se de formas sociais de inexistência porque as realidades que elas conformam estão apenas presentes como obstáculos em relação às realidades que contam como importantes, sejam elas realidades científicas, avançadas, superiores, globais ou produtivas. São, pois, partes desqualificadas de totalidades homogêneas que, como tal, apenas confirmam o que existe e tal como existe. São o que existe sob formas irreversivelmente desqualificadas de existir. A produção social destas ausências resulta na subtração do mundo e na contração do presente e, portanto, no desperdício da experiência. A sociologia das ausências visa identificar o âmbito dessa subtração e dessa contração de modo a que as experiências produzidas como ausentes sejam libertadas dessas relações de produção e, por essa via, se tornem presentes”. (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências**, p. 249).

¹⁵ “Contudo, no caso de desigualdade social, uma vez que não temos estudos comparativos entre os diferentes grupos e suas experiências ao lidar com problemas similares, não sabemos quão generalizadas são as experiências de frustração e desvio, tampouco as particularidades para certos tipos de participantes/litigantes. Pouco se sabe a respeito da importância das diferentes causas de desânimo e desigualdades, bem como de acesso e empoderamento. Por exemplo, até que ponto esses padrões resultam dos preconceitos de classe dos servidores do Poder Judiciário, ou de restrições criadas pela estrutura organizacional dos ambientes legais de

Em virtude dos altos índices de pobreza¹⁶ e desigualdade social^{17 18} verificados no Brasil, assume-se que há litigantes ocasionais cujas características de vulnerabilidade econômica e sociais lhes conferem condições diversas no cenário da litigância quando comparados com os litigantes ocasionais de classes sociais mais abastadas¹⁹.

O presente trabalho pretende lançar luz sobre a situação experimentada pelos litigantes ocasionais, verificando, dentro deste grupo, qual é a situação e cenário enfrentado pelo hipossuficiente e, eventualmente, como a vulnerabilidade econômica impactaria no processo.

Hipoteticamente, a pessoa que não tem acesso a bens e serviços socialmente relevantes²⁰ também participará de eventual disputa judicial sob uma perspectiva peculiar e, possivelmente, enfrentará mais dificuldades por conta de sua posição social²¹. As barreiras de classe social não se referem apenas à dificuldade econômica de acesso à justiça ou desconhecimento de direitos, mas também a um distanciamento da realidade

trabalho ou de procedimentos de neutralidade de classe que favorecem alguns grupos em detrimento de outro. (SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, tradução nossa, p. 349).

¹⁶ VETTORAZZO, Lucas. **Total de pobres no país cresce a 54,8 milhões em 2017, afirma IBGE. Folha de São Paulo**. 5.dez.2018. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/12/extrema-pobreza-aumenta-no-pais-indica-ibge.shtml>>. Acesso em: 02 jan. 2019.

¹⁷ No Brasil, desigualdade para de cair após 15 anos e número de pobres cresce 11%. Economia-iG. Brasil Econômico. 26 nov. 2018. Disponível em: < <https://economia.ig.com.br/2018-11-26/desigualdade-social-no-brasil.html>>. Acesso em: 02 jan.2019.

¹⁸ PIRES, Breiller. **Brasil despenca 19 posições em ranking de desigualdade social da ONU**. El país. São Paulo: 21 mar 2017. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/21/politica/1490112229_963711.html> . Acesso em: 01 mai 2018.

¹⁹ Rebecca L. Sandefur destaca a ausência de estudos empíricos e comparativos a respeito das diferentes experiências de litigantes pobres frente aos mesmos problemas (ou processos) enfrentados pelos demais litigantes de outros estratos sociais. (**Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, tradução nossa, p. 349).

²⁰ “Assim, as assimetrias de renda se reproduzem e impulsionam as diferenças nos graus de escolaridade, no acesso e qualidade de moradia e na saúde, enfim, em padrões de bem-estar social. A escolaridade desempenha um papel fundamental, tanto como fator que opera no sentido da diminuição das desigualdades sociais, quanto como motor para o conhecimento de direitos e como pleiteá-los” (SADEK, Maria Teresa Aina. **Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos**. Revista USP. São Paulo, n. 101, p. 55-66, março/abril/maio 2014, p. 59).

²¹ Tradução livre: “A classe social e as diferenças socioeconômicas em como as pessoas experimentam problemas e respondem a eles podem significar que o mesmo evento inicial - por exemplo, contestar o pagamento de imposto sobre a propriedade- crie conseqüências muito diferentes para aqueles em diferentes posições sociais”. (SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, p. 347).

social do jurisdicionado²², falta de credibilidade do Judiciário como fonte adequada de resolução de conflitos, entre outros²³.

A fim de realizar o estudo empírico comparativo, o recorte escolhido dentre os cenários de litigância foi o de litigância repetitiva a partir de seus instrumentos normativos de julgamento por amostragem, em razão de recente inclusão no ordenamento jurídico e como forma de aferir as condições de acesso à justiça de tais procedimentos.

O estudo pretende, assim, responder às seguintes indagações: há diferença entre as condições experimentadas entre os litigantes ocasionais, em razão de vulnerabilidade econômica, no contexto de casos repetitivos quando diante do litigante habitual? Em que consistem essas diferenças?

Para enfrentar tais perguntas, mostrou-se necessário um breve estudo sobre o conceito de hipossuficiência e a realização de levantamento normativo das disposições legais voltadas ao grupo social vulnerável em seu aspecto econômico. Assumindo como marco teórico o conceito de hipossuficiência de Fernanda Tartuce²⁴, pretendeu-se apresentar os conceitos de vulnerabilidades e suas espécies, das quais faz parte a faceta econômica. Neste ponto, pretendeu-se posicionar o litigante ocasional hipossuficiente no ordenamento jurídico brasileiro e seus critérios de definição legal.

A fim de robustecer a construção do conceito de hipossuficiente, foram estudados os critérios adotados pelos Estados para a definição de hipossuficiência apta a ensejar assistência jurídica gratuita. Nesse ponto, o estudo percorreu as normativas internas das Defensorias Públicas da União e Estados que regulamentaram a noção de hipossuficiência financeira como critério de atendimento. Para fins de sistematização, os dados serão apresentados em planilhas com os critérios de renda e suas regras de flexibilização.

Além disso, houve o estudo do aparato teórico criado em torno da litigância repetitiva e noções de acesso à justiça, bem como os recentes instrumentos jurídicos criados para enfrentar o tema da litigiosidade massiva.

²² “As queixas do movimento negro, do movimento dos sem-terra, do movimento indígena em relação ao sistema judicial, são justificadas, em grande medida, pela insensibilidade que sentem em face de seus problemas, dos seus direitos, da interpretação que deles o sistema faz”. (SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da Justiça**, p. 101)

²³ “Ignorância, intimidação ou barreiras de custo podem inibir a parte de formular uma demanda, prosseguir numa disputa ou obter ajuda legal. Além disso, a falta de recursos e de poder de permanência podem minar o uso efetivo do Judiciário”. (GALANTER, Marc. **Acesso à justiça em um mundo de capacidade social em expansão**. p. 40).

²⁴ TARTUCE, Fernanda. **Vulnerabilidade Processual no Novo CPC**. In. SOUSA, José Augusto Garcia de. Defensoria Pública. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 284

Após a análise teórica da vulnerabilidade econômica e sobre a litigiosidade repetitiva, a dissertação cuidou de testar as hipóteses levantadas pelas perguntas que gravitam em torno do presente trabalho, por meio da pesquisa empírica qualitativa realizada por meio da avaliação e estudo de casos repetitivos selecionados e entrevistas com atores que participaram destes.

Para tanto, foram escolhidos dois casos afetados como repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça para estudo: (i) REsp 1.601.149 (tema 960) em que se discute a validade da cobrança da comissão de corretagem no programa Minha Casa Minha Vida, política pública governamental tipicamente voltada à população hipossuficiente; (ii) REsp nº 1.599.511 – SP (Tema 938) envolvendo a discussão acerca da validade da cobrança de comissão de corretagem e taxa de assessoria técnico-imobiliária (SATI) nos contratos de compra e venda de imóveis, cuja população afetada dispõe de recursos financeiros para a aquisição de imóvel próprio.

Importante destacar que ambos os temas estão relacionados à compra e venda de imóveis, de modo que será possível avaliar a situação própria de cada categoria dos litigantes ocasionais de modo comparativo. A temática escolhida permite a análise de como o mesmo assunto foi abordado para as diferentes categorias de litigantes ocasionais, pelo recorte da hipossuficiência, analisando as diferentes trajetórias dos conflitos, adotando-se o método de pesquisa proposto por Rebecca L. Sandefur²⁵.

A pesquisa não pretendeu generalizar o seu resultado para todos os litígios, uma vez que houve o confronto de apenas casos pontuais, não sendo possível extrair um resultado abstrato e generalizável. O trabalho empírico comparativo realizado comparou as diferentes posições e situações dos litigantes ocasionais nestes casos, levando em consideração o grau de vulnerabilidade econômica de um dos litigantes ocasionais envolvido neste processo. Com isso, o espaço deixou margem para outras pesquisas futuras complementares e que partam das ideias e hipóteses levantadas para verificar se os resultados podem ser generalizáveis de maneira quantitativa.

A partir do acesso integral dos processos repetitivos selecionados e das entrevistas com atores que participaram destes, a pesquisa verificou o reflexo da condição de

²⁵ “Somente trabalho que é empiricamente comparativo, teoricamente informado e analítico preciso pode revelar com precisão relacionamentos entre justiça civil e desigualdade. Tal o conhecimento será útil não apenas para sociólogos, mas também para aqueles que desejam criar procedimentos e instituições que são por algum padrão mais igual ou mais justo”. Tradução nossa. SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**, p. 349.

hipossuficiência dos litigantes ocasionais em cenário de litigância repetitiva e em comparação também a posição do litigante habitual.

Para fins de desenvolvimento da dissertação, o capítulo I apresentou aparato teórico que conferiu sustentação à pesquisa empírica, valendo-se da exposição dos conceitos, dados, estudo das reformas processuais e instrumentos normativos ligados à litigância repetitiva, assim como o desenvolvimento da noção de acesso à justiça em torno do tema.

Ainda neste primeiro capítulo, analisou-se a condição do litigante ocasional em juízo, pela teoria de Marc Galanter e, na sequência, passou-se ao estudo da questão de classe social/renda a partir da conceituação da vulnerabilidade econômica e seu posicionamento perante o ordenamento jurídico brasileiro. Tais critérios serão de importante valia para a aferição comparativa dos litigantes dos casos repetitivos selecionados para estudo empírico.

O segundo capítulo foi dedicado à pesquisa empírica. Inicialmente, foi descrita a metodologia de trabalho que irá nortear o estudo de casos e, em seguida, passou-se a analisar separadamente os temas selecionados junto ao STJ para confronto, com o objetivo de avaliar as supostas diferenças nas trajetórias dos conflitos a partir dos litigantes envolvidos (baixa renda ou não).

Por fim, o terceiro capítulo destinou-se a extrair conclusões e reflexões a partir da pesquisa realizada, contendo também as impressões colhidas em entrevistas com os atores que participaram dos casos repetitivos selecionados.

CONCLUSÃO

Atualmente, muito se discute a explosão da litigiosidade enquanto fenômeno de “excesso de acesso à justiça”, retrato dos estudos quantitativos a respeito da litigância no Brasil. De acordo com pesquisas quantitativas a respeito da litigância, há milhões de processos em tramitação no Poder Judiciário, em número infinitamente superior à possibilidade de vazão de julgamentos por ano.

Se, de um lado, o cenário aponta para um diagnóstico de conflituosidade intrínseco às sociedades modernas, com relações massificadas, de outro, estudos apontam que há concentração desta ação de litigar nas mãos de poucos atores, deixando à margem boa parte dos cidadãos que, por obstáculos de origens diversas, não possuem as mesmas condições de participar das disputas em arena judicial.

No Brasil, o fenômeno da crescente litigiosidade deu origem a reformas processuais orientadas por valores de eficiência e celeridade, próprios da gestão de acervo de processos em detrimento da qualidade da prestação jurisdicional. Enquanto as reformas processuais no período de redemocratização do país foram orientadas pela facilitação do acesso à justiça, recentemente, as reformas processuais buscaram a racionalização da prestação jurisdicional e a padronização decisória.

Neste contexto, surgiram os mecanismos de julgamento de demandas repetitivas em bloco ou por amostragem, de modo que cabe aos tribunais a escolha de casos paradigmas, que versem sobre idênticas questões de direito, a fim de sejam julgados de forma uniforme. Por trás do valor da segurança jurídica e do tratamento igualitário dos jurisdicionados, há nítido propósito gerencial dos institutos que julgam uma série de demandas a partir da fixação de uma tese jurídica única e, em tese, aplicável a uma multiplicidade de casos idênticos.

Os principais instrumentos processuais voltados ao enfrentamento da litigância repetitiva são: os recursos repetitivos, inseridos no ordenamento jurídico antes do advento do Código de Processo Civil de 2015 e o incidente de resolução de demandas repetitivas, incorporado ao ordenamento jurídico a partir da edição da Lei n.º 13.105/15 (CPC/15).

Em que pese a importância da evolução da legislação e da criação de soluções adequadas para a resolução dos conflitos, à primeira vista, os mecanismos criados com o

objetivo de enfrentar a litigância repetitiva parecem não garantir adequada participação das partes e da sociedade em seus procedimentos.

Nesse sentido, ao confrontar a litigância repetitiva com a noção de acesso à justiça, verificou-se que a distribuição do serviço jurisdicional não é igual aos litigantes, tendo sido observadas categorias que utilizam frequente e estrategicamente o sistema e que, em função disso, auferem vantagens em relação aos participantes que eventualmente figuram em juízo. Tal constatação idealizada e difundida por Marc Galanter é um dos alicerces teóricos deste trabalho e informou toda a pesquisa realizada a partir do estudo de dois casos repetitivos junto ao STJ.

Aliada à frequência ao litigar e as vantagens dela decorrentes, é possível notar que questões de gênero, raça e classe social também repercutem diretamente nas experiências dos litigantes junto ao Poder Judiciário e, segundo Rebecca L. Sandefur, cuja produção teórica constitui o segundo alicerce desta dissertação, é necessário que surjam pesquisas empíricas comparativas que se proponham a cotejar as experiências havidas por comunidades privilegiadas e desfavorecidas nesta arena.

Considerando os índices de desigualdade social suportados pelo Brasil, o tema da classe social foi escolhido para estudo mais aprofundado neste trabalho. Ou seja, pretendeu-se avaliar a situação experimentada pelo litigante hipossuficiente junto ao Poder Judiciário, em cenário de litigância repetitiva.

Sobre a litigância repetitiva, especificamente no que diz respeito aos seus atores, divididos entre aqueles que litigam frequentemente (litigantes repetitivos ou habituais) em face daqueles que usualmente figuram como parte no sistema judicial (litigantes ocasionais ou eventuais), propôs-se voltar os olhos aos litigantes eventuais, com enfoque na experiência dos litigantes que, além de frequentarem episodicamente o sistema judiciário, padecem de vulnerabilidade econômica.

A partir do referencial teórico das vulnerabilidades, aliado à teoria de Marc Galanter e das noções de acesso à justiça e pesquisa empírica comparativa de Rebecca L. Sandefur, a pesquisa realizada verificou, com base em dois casos repetitivos no STJ, como se dá a experiência dos litigantes eventuais nos mecanismos criados para enfrentar a litigância repetitiva. Para tanto, foram selecionados dois recursos especiais repetitivos (Temas 938 e 960), que abordavam a mesma temática: a cobrança de comissão de corretagem na compra e venda de imóveis, sendo um deles geral e o outro voltado ao Programa Minha Casa Minha Vida, cuja população envolvida é de baixa renda.

Embora os resultados não sejam generalizáveis de forma quantitativa, a pesquisa revelou que há diferenças nas trajetórias dos conflitos analisados, de modo que os litigantes eventuais hipossuficientes e seus interesses tiveram menor debate, contraditório e participação junto ao STJ em relação à outra categoria social de litigantes eventuais.

A principal diferença experimentada pelas categorias de litigantes eventuais foi a participação no processo junto ao STJ.

Em primeiro lugar, foi possível notar que a parte originária hipossuficiente não conseguiu participar e se fazer presente em Brasília para defender seus interesses no caso repetitivo afetado. Em instâncias ordinárias, a despeito de se enquadrar no perfil de atendimento via assistência jurídica gratuita, contratou advogado, o que, por hipótese, pode indicar desconhecimento de seus direitos. Em instância extraordinária, junto ao STJ, uma vez afetado seu processo como representativo da controvérsia, não houve apresentação de contrarrazões, outras manifestações ou sustentação oral por seu advogado, vislumbrando-se, neste ponto, que a participação ficou prejudicada por obstáculos econômicos para prosseguir no litígio em Brasília.

Além da ausência de participação da parte originária do processo afetado, a participação social também se mostrou bastante diferente entre os casos. O litigante eventual não hipossuficiente contou com o suporte de diversas entidades de defesa do consumidor na condição de *amici curiae*, bem como com a realização de audiência pública para a discussão do tema. De maneira oposta, não houve habilitação de interessados e *amici curiae* em favor dos litigantes hipossuficientes, de modo que o Ministro Relator determinou a intimação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, local de origem da demanda selecionada como representativa, a fim de se manifestar e equilibrar as forças no processo.

Em termos de participação, portanto, foi observada grande diferença nas trajetórias dos conflitos analisados, verificando-se que há mais obstáculos aos litigantes hipossuficientes para o enfrentamento dos instrumentos de litigância repetitiva, de modo que suas causas podem servir de objeto para futuras pesquisas, vislumbrando-se, desde já, obstáculos econômicos, organizacionais, desconhecimento de direitos, dentre outros.

Muito embora tenham percorrido trajetórias distintas, assemelham-se os resultados dos processos analisados em que o litigante habitual foi vencedor. Os casos tinham particularidades, porém, o resultado das demandas, em favor do litigante habitual, foi o mesmo, ressalvando-se que o julgamento do tema relacionado aos hipossuficientes não foi unânime.

Em suma, ao que tudo indica, embora realmente existam diferentes experiências para os litigantes eventuais de acordo com a classe social, nos mecanismos de enfrentamento de litigância repetitiva prevalecem as vantagens auferidas pelos litigantes habituais que, ao final, saem-se vencedores, confirmando que, nas palavras de Marc Galanter, “quem tem saí na frente”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBISTON, Catherine R.; SANDEFUR, Rebecca L. **Expanding the Empirical Study of Access to Justice**, 2013 Wis. L. Rev. 101 (2013), p. 101-119.

ALMEIDA, Amanda Palazzin de. **O Ministério Público como litigante habitual: Uma atuação estratégica?** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

ALMEIDA, Marília. **Dois julgamentos anunciados por câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo podem servir de modelo para casos semelhantes**. Exame, 2014. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/decisoes-proibem-corretagem-na-compra-do-imovel-na-planta/>>. Acesso em 30 dez. 2019.

AMORE, Caio Santore. **“Minha Casa Minha Vida” para iniciantes**. In. AMORE, Caio Santore; SHIMBO, Lúcia Zanin; RUFINO, Maria Beatriz Crus (Orgs). *Minha casa... e a cidade? Avaliação do programa minha casa minha vida em seis estados Brasileiros*. 1. ed. Rio de Janeiro : Letra Capital, 2015.

ANTUNES, Leda. **Minha Casa Minha Vida deve ter novas regras e menos verba; veja como é hoje**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/09/21/minha-casa-minha-vida-deve-ter-novas-regras-e-menos-verba-veja-como-e-hoje.htm>>. Acesso em 13 out. 2019.

ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. **Meios consensuais de resolução de disputas repetitivas: a conciliação, a mediação e os grandes litigantes do Judiciário**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014.

_____. **Acesso à justiça e técnicas de julgamento de casos repetitivos**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

_____. **Litigiosidade repetitiva e a padronização decisória: entre o acesso à justiça e a eficiência do Judiciário.** Revista de Processo. vol. 263/2017. p. 233 – 255. Jan / 2017.

_____. **Recursos repetitivos e incidente de resolução de demandas repetitivas: uma análise da perspectiva do acesso à justiça e da participação no processo.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

_____. COSTA, Susana Henriques da. GABBAY, Daniela Monteiro; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **“Why the ‘Haves’ come out ahead in Brazil? Revisiting speculations concerning repeat players and ne-shooters in the Brazilian litigation setting”.** FGV Direito SP Research Paper Series nº 141, Jan./2016. São Paulo: FGV, 2016.

AZEVEDO, Julio Camargo de. **Tutela jurisdicional adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **A pesquisa empírica no direito: obstáculos e contribuições.** Disponível em: <<https://tinyurl.com/y45yoxfw>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

BARENDRECHT, J.M; LANGEN, Maaïke. **Legal empowerment of the poor: Innovating access to justice In: The state of access: Success and failure of democracies to create equal opportunities.** Washington D.C.: Brookings institution press, Innovative governance in the 21st century, 2008, pp. 250-271. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/228124862_Legal_Empowerment_of_the_Poor_Innovating_Access_to_Justice>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BAUER, Martin W. e GASKELL, George (editores). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som – um manual prático.** Tradução de Pedrinho A. Guareschi, 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais.** Tradução: Marco Estevão, Renato Aguiar. Revisão técnica: Márcia Arieira. 4. Ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

BELTRÃO, Jane Felipe et. al (Coord). **Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis**. Dhes. Rede Direitos Humanos e Educação Superior. ISBN: 978-84-606-6470-3. Disponível em: < https://www.upf.edu/dhes-alfa/materials/DDGV_PORT_Manual_v4.pdf >. Acesso em: 23 dez. 2019.

BONELLI, Maria da Gloria. **As interações dos profissionais do Direito em Comarca do Estado de São Paulo**. In. SADEK, Maria Tereza Aina (org). O sistema de justiça. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. 137 p., ISBN: 978-85-7982-039-7.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão Especial da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n.º 6025, de 2005, ao Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010, ambos do Senado Federal, e outros, que tramitam do “Código de Processo Civil” (revogam a lei n.º 5.869, de 1973.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

_____. Defensoria Pública da União. Portal da Transparência. Disponível em: < <https://www.dpu.def.br/transparencia-rh/cargos-efetivos-e-vagos> >. Acesso em 12 set. 2019.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Característica da vitimização e acesso à justiça 2019**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv47311.pdf>> . Acesso em: 08 fev. 2019.

_____. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, 1990

_____. Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbana. Brasília, 2009.

_____. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília, 2015.

_____. Ministério Público Federal. Portal da Transparência. Disponível em: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/contracheque/remuneracao-membros-ativos/2019/remuneracao-membros-ativos_2019_Agosto.pdf>. Acesso em 09 out. 2019.

_____. Ministério Público do Estado de São Paulo. Portal da Transparência. http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Portal_da_Transparencia/Gestao_Pessoas/Quadro_Membros/membros_2019/Membros_2019_Ativos. Acesso em 12 set. 2019.

_____. SENADO FEDERAL. Código de processo civil e normas correlatas. – 7. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015. Disponível em: < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512422/001041135.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2019.

_____. STJ. **Relatório estatístico**. Assessoria de modernização e assuntos estratégicos. Coordenadoria de Gestão da Informação. Brasília, 2018. Disponível em: < <http://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Boletim/verpagina.asp?vPag=0&vSeq=327>>. Acesso em 03 jan.2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º1.339.313. Decisão monocrática do Ministro Relator Benedito Gonçalves. Disponível em: < <https://goo.gl/tqZGxo>>. Acesso em: 17.7.18

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.599.511/SP. Voto do Relator Min. Paulo de Tarso Sanseverino. Disponível em: < <https://goo.gl/esUSd7>>. Acesso em: 17.7.18.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.339.313/RJ. Voto vencido do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Disponível em: < <https://goo.gl/Rx1zNx>>. Acesso em: 17 jul.18.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.601.149 – RS. Decisão monocrática. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 20/09/2016. Disponível em: < <https://bit.ly/2TqHvcG> >. Acesso em: 10. mar.19.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1601149 - RS. Decisão Monocrática. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 30/11/2016. Disponível em: < <https://bit.ly/2HbEaHS> >. Acesso em: 10 mar. 19.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1601149 - RS. Decisão Monocrática. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 07/04/2017. Disponível em: < <https://bit.ly/2CeAJMx> >. Acesso em: 10 mar. 19.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1601149 - RS. Ementa/Acórdão. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 15/08/2018. Disponível em: < <https://bit.ly/2TvVzBN> >. Acesso em: 10 mar. 19.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1601149 - RS. Decisão Monocrática. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 29/10/2018. Disponível em: < <https://bit.ly/2J1y0vG> >. Acesso em: 10 mar. 19.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.551.951 - SP. Decisão monocrática. Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino Publicação no DJe/STJ nº 1940 de 01/04/2016. Disponível em: <http://bit.ly/2FV9bgr>. Acesso em 16 jan. 2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.551.956 - SP. Decisão monocrática. Ministro Relator Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 25.05.2016. Disponível em: < <http://bit.ly/2tppL2> >. Acesso em 04 jan. 2020.

_____. Superior Tribunal de Justiça. REsp n.º 1.551.956 - SP. Decisão monocrática. Ministro Relator Paulo de Tarso Sanseverino. DJe: 01.10.2015. Disponível em: < <http://bit.ly/2QpK8Is> >. Acesso em 05 jan. 2020.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Comentários ao Código de Processo Civil**. Vol. 1. Saraiva: São Paulo, 1 ed., 2017.

CABRAL, Antônio do Passo. **A escolha da causa-piloto nos incidentes de resolução de processos repetitivos**. In. DIDIER JUNIOR, Fredie. CUNHA, Leonardo Carneiro da. Julgamento de casos repetitivos. Salvador: Juspodivm, 2017.

CAIXA inicia financiamentos da Faixa 1,5 do Programa Minha Casa Minha Vida. Portal do Governo Brasileiro. 25 out. 2016. Disponível em: <http://legado.brasil.gov.br/noticias/infraestrutura/2016/10/caixa-inicia-financiamentos-da-faixa-1-5-do-programa-minha-casa-minha-vida>. Acesso em: 13 out. 2019.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre. Fabris, 1988.

CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme Cardoso. **Uma fenda na justiça**: as inovações democráticas construídas na defensoria pública. São Paulo: Hucitec, 2010.

CERQUEIRA, Társis Silva de. **Uma breve reflexão sobre as técnicas de resolução de casos repetitivos sobre o acesso à justiça**. In. DIDIER JUNIOR, Fredie. CUNHA, Leonardo Carneiro da. Julgamento de casos repetitivos. Salvador: Juspodivm, 2017.

CIDADES autoriza execução da faixa 1,5 do Minha Casa, Minha Vida. Valor Econômico. 29 set. 2016. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2016/09/29/cidades-autoriza-execucao-da-faixa-15-do-minha-casa-minha-vida.ghtml>. Acesso em: 13 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: CNJ, 2012. Disponível: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 27 jan. 2019.

_____. **Justiça em Números**. Brasília: CNJ, 2018. Disponível: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/44b7368ec6f888b383f6c3de40c32167.pdf>>. Acesso em: 10 dez.18.

_____. **Demandas repetitivas e a morosidade na justiça cível brasileira**. Departamento de Pesquisas Judiciárias. Brasília, 2011. Disponível em: <

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesq_sintese_morosidade_dpj.pdf>.

Acesso em 12 jan. 2020.

CONSELHO REGIONAL DE INFORMAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Perita da ONU explica a relação entre falta de saneamento e pobreza persistente**. Disponível: <<https://www.unric.org/pt/actualidade/30970-perita-da-onu-explica-a-relacao-entre-falta-de-saneamento-e-pobreza-persistente>>. Acesso em: 20.05.18.

COSTA, Judith Martins; HAICAL, Gustavo Luís da Cruz. **1. Parecer. Contrato de corretagem imobiliária. Elementos de Existência validade e eficácia. Usos do setor. Contato social de consumo. Dever de informar. Venda casada e assunção de dívida. Pagamento indevido de comissão de corretagem. Responsabilidade solidária entre incorporadora e imobiliária. Prazo prescricional**. Revista dos Tribunais 2016. RT VOL.966 (ABRIL 2016). Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RTrib_n.966.13.PDF>. Acesso em 08 set. 2019.

COSTA, Susana Henriques da. **Acesso à justiça: promessa ou realidade?** Uma análise do litígio sobre creche e pré-escola no município de São Paulo. Civil Procedure Review, v. 7, p. 38-68, 2016.

COSTA NETO, José Wellington Bezerra da. **Acesso à justiça e carência econômica**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

CUNHA, Alexandre dos Santos; SILVA, Paulo Eduardo Alves da (Coord. e org.) **Pesquisa empírica em direito**. Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

CUNHA, Luciana Gross; GABBY, Daniela Monteiro. **Litgiosidade, morosidade e litigância repetitiva no judiciário: uma análise empírica**. São Paulo: Saraiva, 2012.

DAKOLIAS, Maria. **The Judicial Sector in Latin Amareica and in the Caribbean: elements of reform.** World Bank technical paper nº. 319. Washington D.C: World Bank, 1996.

DEMARCHI, Juliana, ROMANO, Michel Bentejane. **O acesso à ordem jurídica justa: em busca do processo adequado.** In: SALES, Carlos Alberto (Coord.). As grandes transformações do processo civil brasileiro. Homenagem ao Professor Kazuo Watanabe. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

DESASSO, Alcir. **Juizado Especial Cível: um estudo de caso.** In: SADEK, Maria Tereza (org). Acesso à justiça. São Paulo: Fundação Konrad Adennauer, 2001.

DUPAS, Gilberto. **A lógica da economia global e a exclusão social.** Estud. av., São Paulo, v. 12, n. 34, p. 121-159, Dez. 1998. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141998000300019&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 08.05.18.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Tradução Fábio Morosini (coordenador) et al. Coleção acadêmica livre. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência.** São Paulo: Direito GV, 2013,

FELSTINER William L.F; William L.F.; ABEL, Richard L.; SARAT, Austin. **The Emergence and Transformation of Disputes: Naming, Blaming, Claiming.** Law & Society Review, Vol. 15, nº 3/4, Special Issue on Dispute Processing and Civil Litigation (1980 - 1981), pp. 631-654.

FERRAZ, Leslie Shériida. **Desafios e limitações à pesquisa empírica em Direito no Brasil.** Revista de Estudos Empíricos em Direito. Brazilian Journal of Empirical Legal Studies, vol. 4, n. 1, fev 2017, p. 37-56, p. 41.

FIGUEIRA, Luiz Eduardo, MENDES, Regina Lucia Teixeira. **Hipossuficiência: mapeamento do sentido da categoria no campo jurídico.** Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-36-encontro/gt-2/gt34-2/8254->

hipossuficiencia-mapeamento-dos-sentidos-da-categoria-no-campo-juridico-brasileiro/file>
 . Acesso em: 13.05.2018.

FISS, Owen. **Um novo processo civil: Estudos norte-americanos sobre jurisdição, constituição e sociedade.** Coordenação da tradução de Carlos Alberto de Salles. Tradução de Daniel Porto Godinho da Sila e Melina de Medeiros Rós. São Paulo: RT, 2004.

FRANCISCO, João Eberhardt. **Filtros ao acesso individual à justiça: estudo sobre o incidente de resolução de demandas repetitivas.** Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS; Associação dos Magistrados Brasileiros; Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas. **O estudo da imagem do Judiciário Brasileiro.** Dezembro 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/estudo-imagem-judiciario-brasileiro.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2019.

GABBY, Daniela, FALECK, Diego, TARTUCE, Fernanda. **Meios alternativos de solução de conflitos.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

_____. **Acesso ao Judiciário nem sempre é sinônimo de acesso à Justiça.** Valor Econômico. 02 mai 2018. Disponível em: <http://www.valor.com.br/politica/5494921/acesso-ao-judiciario-nem-sempre-e-sinonimo-de-acesso-justica>. Acesso em 03.05.2018.

_____; COSTA, Susana Henriques da; ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. **Acesso à Justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa.** Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 6, n. 3, set./dez. 2019, p. 152-181.

GAFISA é eleita a maior construtora e incorporadora do Brasil. Brasil Econômico. Investimentos e notícias. 10 jun. 2016. <http://www.investmentosenoticias.com.br/noticias/negocios/gafisa-e-eleita-a-maior-construtora-e-incorporadora-do-brasil>. Acesso em: 11 set. 2019.

GALANTER, Marc. **Why the “haves” come ahead: speculations on the limits of legal chance** HeinOnline. 9 Law & Society Review. n.1, 1974, pp. 95-160.

_____. **Acesso à justiça em um mundo de capacidade social em expansão.** Tradução por João Eberhardt Francisco, Maria Cecília de Araújo Asperti e Susana Henriques da Costa. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, Porto Alegre, ABraSD, v. 2, n. 1, p. 37-49, jan./jun., 2015.

_____. **Por que “quem tem” sai na frente: especulações sobre os limites da transformação no direito.** Organizadora e tradutora: Ana Carolina Chasin. – São Paulo: FGV Direito SP, 2018.

GENRO, Tarso. Exposição de motivos da Lei n.º 11.672/08. Brasília, 2007. In. SERAU JÚNIOR, Marco Aurélio. REIS, Silas Mendes dos. **Recursos Especiais Repetitivos no STJ.** São Paulo: Método, 2009.

GHIRARDI, José Garcez; PALMA, Juliana Bonacorsi de; VIANA, Manuela Trindade. **Posso fazer um trabalho inteiro sobre um caso específico?** In. QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; FEFERBAUM, Marina (coords). Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso. São Paulo: Saraiva, 2010.

GIANNAKOS, Angelo Maraninchi. **Assistência Judiciária no Direito Brasileiro.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

GONÇALVES FILHO, Edilson Santana; ROCHA, Jorge Bheron; MAIA, Maurilio Casas. **Custos vulnerabilis: A Defensoria Pública e o equilíbrio nas relações político-jurídicas dos vulneráveis.** Belo Horizonte: CEI, 2020.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; NETO, Caetano Lagrasta (Coord.). **Mediação e gerenciamento do processo: revolução na prestação jurisdicional: guia prático para a instalação do setor de conciliação e mediação.** 3ª reimpressão. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. O Controle de políticas públicas pelo Poder Judiciário. In: SALES, Carlos Alberto (Coord.). **As grandes transformações do processo civil brasileiro. Homenagem ao Professor Kazuo Watanabe.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. *et. al.* **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentados pelos autores do anteprojeto.** 3ª edição, Rio de Janeiro, 1993.

GROSSMAN, Joel B.; KRITZER, Herbert M. Kritzer; Macaulay, STEWART Macaulay. **Do the "Haves" Still Come out Ahead?**. Law & Society Review, Vol. 33, No. 4, Do the "Haves" Still Come Out Ahead? (1999), pp. 803-810, p. 803.

HADFIELD, Gillian K., **Higher demand, lower supply? A comparative assessment of the legal resource landscape for ordinary americans.** Fordham Urban Law Journal. Volume 37. Number 1 *Symposium - Access to Justice*. Jan. 2010, pp. 129-156. Disponível em: < <https://ir.lawnet.fordham.edu/ulj/vol37/iss1/6/> >. Acesso em: 05 jan. 2019.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Acesso à Justiça: um olhar retrospectivo.** *Revista Estudos Históricos*, n.18, 1996.

KUNIOCHI, Hamilton Kenji. **Assistência jurídica aos necessitados: concepção contemporânea e análise de efetividade.** Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2013.

KOERNER, Andrei. **O debate sobre a reforma judiciária.** *Novos Estudos*. n. 54. jul.1999. São Paulo: CEBRAP, 1999, p. 11-26.

KOETZ, Eduardo. **Justiça, inteligência artificial e os equívocos da OAB.** O Estado de São Paulo. 12 de julho de 2018. Disponível em: < <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/justica-inteligencia-artificial-e-os-equivocos-da-oab/> >. Acesso em: 30 abr 2019.

LIMA, Frederico Rodrigues Viana de. **Defensoria Pública.** 2ª edição. Salvador: Juspodivm, 2012.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **Justiça e poder judiciário ou a virtude confronta a instituição**. Revista USP. São Paulo, n. 21, p. 22-33, 1994.

MACEDO JÚNIOR, Ronaldo Porto. **Contratos relacionais e defesa do consumidor**. 2ª edição São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à Justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas**. 2ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

_____. **A resolução dos conflitos e a função judicial no contemporâneo Estado de Direito**. 2ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

_____. **Incidente de resolução de demandas repetitivas: a luta contra a dispersão jurisprudencial excessiva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. **Assistência Jurídica, Assistência Judiciária e Justiça Gratuita**. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

MARINONI, Luiz Guilherme. **O problema do incidente de resolução de demandas repetitivas e dos recursos extraordinário e especial repetitivos**. Revista de Processo 2015 REPRO, vol. 249, nov. 2015, p. 399-420.

_____; BECKER, Laércio. **A influência das relações pessoais sobre a advocacia e o processo civil brasileiros**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/5066/a-influencia-das-relacoes-pessoais-sobre-a-advocacia-e-o-processo-civil-brasileiros>>. Acesso em 27 dez. 2019.

MARQUES, Claudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis**. 2ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MASCARO, Alysson Leandro. **As mudanças do processo civil e suas diretrizes atuais**. Revista Da Faculdade De Direito, Universidade De São Paulo, n.º 96, 2001. p. 411-420. Disponível em:<<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67509>>. Acesso em 02 de junho de 2019.

MATTEI, Ugo. **Access to Justice. A Renewed Global Issue?** Electronic Journal of Comparative Law, vol. 11.3 (December 2007). Disponível em: <<https://www.ejcl.org/113/article113-14.pdf>>. Acesso em 27 dez. 2019.

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro. **Incidente de resolução de demandas repetitivas: sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual**. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MCGINNIS, John; PEARCE, Russel. **The great disruption: how machine intelligence will transform the role of lawyers in the delivery of legal services**. Fordham Law Review, 2014. v. 82.

_____ ; SILVA, Larissa Clare Pochmann da; BARRETO, Susana Cadore Nunes. **A gratuidade de justiça e a assistência jurídica no Novo Código de Processo Civil**. In. SOUSA, José Augusto Garcia de. Defensoria Pública. Salvador: Juspodivm, 2015.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Seminário: A Reforma do Processo Civil. 2005. Brasília. Artcor Gráfica e Editora Ltda.

MITIDIERO, Daniel. **A tutela dos direitos como fim do processo civil no estado constitucional**. In. BERTOLDI, Marcia Rodrigues; GASTAL, Alexandre Fernandes; CARDOSO, Simone Tassinari. Direitos fundamentais e vulnerabilidade social: em homenagem ao Professor Ingo Wolfgang Sarlet. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

NEGREIROS, Marcelo Costa Fernandes; RODRIGUES, Rodolpho Penna Lima. **A assistência jurídica expansiva e as facetas da vulnerabilidade**. Disponível em: <<http://www.defensoria.se.def.br/wp-content/uploads/2014/11/artigo.pdf>>. Acesso em: 23.05.18.

NETO, Vicente Correia Lima; KRAUSE, Cleandro; FURTADO, Bernardo Alves. **O déficit habitacional intrametropolitano e a localização de empreendimentos do**

programa Minha Casa Minha Vida: mensurando possibilidades de atendimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 1990- ISSN 1415-4765.

NO Brasil, desigualdade para de cair após 15 anos e número de pobres cresce 11%. Economia-iG. Brasil Econômico. 26 nov. 2018. Disponível em: < <https://economia.ig.com.br/2018-11-26/desigualdade-social-no-brasil.html>>. Acesso em: 02 jan.2019.

NUNES, Dierle; MEDEIROS, Nathalia. **Inteligência artificial — litigantes habituais e eventuais.** Revista Consultor Jurídico, 2018. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2018-nov-20/opiniaio-tecnologia-direito-litigantes-habituais-eventuais>>. Acesso em 28 dez. 2019.

_____ ; TEIXEIRA, Ludmila. **Acesso à justiça democrático.** 1 ed. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

_____. **Padronizar decisões pode empobrecer o discurso jurídico.** Revista Eletrônica Consultor Jurídico, 2012. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2012-ago-06/dierle-nunes-padronizar-decisoes-empobrecer-discurso-juridico>>. Acesso em 9 jan. 2020.

NUNES, Luiz Antônio Rizatto. **Curso de direito do consumidor.** 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Rogério Nunes de. **Assistência Jurídica Gratuita.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

PIRES, Breiller. **Brasil despenca 19 posições em ranking de desigualdade social da ONU.** El País. São Paulo: 21 mar 2017. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/21/politica/1490112229_963711.html> . Acesso em: 01.05.2018.

POMPEU, Ana. **"Nossa proposta é unir esforços com MPF e TCU, e não ficar discutindo atribuição"**. CONJUR. 13. Jan. 2019. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2019-jan-13/entrevista-andre-mendonca-advogado-geral-uniao>>. Acesso: 14 set. 2019.

PORTO, Júlia Pinto Ferreira. **Acesso à justiça: Projeto Florença e Banco Mundial**. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2009.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **PGFN em Números**. Edição 2018. Disponível em: < http://www.pgfn.fazenda.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/pgfn-em-numeros-2014/pgfn_em_numeros_2019.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2019.

RAMOS, Glauco Gumerato. **Realidade e perspectivas da assistência jurídica aos necessitados no Brasil**. Cadernos Adenauer 3: Acesso à justiça e cidadania. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; VILAROUCA, Márcio Grijó. **Quando devo fazer pesquisas por meio de entrevistas, e como fazer**. In: QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; FEFERBAUM, Marina (coords). Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso. São Paulo: Saraiva, 2010.

REIS, Gustavo Augusto Soares dos. Educação em direitos e Defensoria Pública: Reflexões a partir da Lei Complementar n.º 132/09. In: RÉ, Aluisio Iunes Monti Ruggeri. **Temas aprofundados Defensoria Pública**. Editora Juspodivm, 2013.

_____. ZVEIBIL, Daniel Guimarães. JUNQUEIRA, Gustavo. **Comentários à Lei da Defensoria Pública**. São Paulo: Saraiva, 2013.

REGRAS de Brasília de Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade. Disponível em: < <https://www.anadep.org.br/wtksite/100-Regras-de-Brasilia-versao-reduzida.pdf>>. Acesso em 04.07.2017.

RESSUREIÇÃO, Lucas Marques Luz da. **A Defensoria Pública na concretização dos direitos sociais pela via do ativismo judicial**. 2ª edição. São Paulo: Editora Baraúna, 2015.

_____. RESURREIÇÃO, Lucas. **A Defensoria Pública como interveniente: *amicus curiae* e *custos vulnerabilis***. Revista Consultor Jurídico, 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jul-10/defensoria-publica-instituicao-interveniente>>.

Acesso em 14 jan. 2020.

RODRIGUES, Eduardo Vitor et.al. **A Pobreza e a Exclusão Social: Teorias, conceitos e Políticas Sociais em Portugal**. Disponível: <ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/download/2566/235>. Acesso em 08 maio 2018.

RODRIGUES, Geisa de Assis Rodrigues; ANJOS FILHO, Robério Nunes dos (organizadores). **Reflexões sobre o novo Código de Processo Civil**. Brasília: ESMPU, 2016.

ROQUE, André Vasconcelos. **Ações coletivas e procedimentos para a resolução de casos repetitivos**. In. DIDIER JUNIOR, Fredie. CUNHA, Leonardo Carneiro da. Julgamento de casos repetitivos. Salvador: Juspodvm, 2017.

SADEK, Maria Tereza. LIMA, Fernão Dias de. ARAÚJO, José Renato de campos. O Judiciário e a prestação de justiça. In: SADEK, Maria Tereza (org). **Acesso à justiça**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

_____. **Judiciário: mudanças e reformas**. Estud. av. vol.18 no.51 São Paulo May/Aug. 2004, Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000200005>.

Disponível em: 01.05.2018.

_____. **Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos**. Revista USP. São Paulo, n. 101, p. 55-66, março/abril/maio 2014.

SALLES, Carlos Alberto de. Mecanismos alternativos de solução de controvérsias e acesso à justiça: inafastabilidade da tutela jurisdicional recolocada. In: FUX, Luiz; NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coords). **Processo e Constituição: Estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira**. São Paulo: RT, 2006.

_____. Duas faces da proteção judicial dos direitos sociais no Brasil. In: SALES, Carlos Alberto (Coord.). **As grandes transformações do processo civil brasileiro. Homenagem ao Professor Kazuo Watanabe**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

SANDEFUR, Rebecca L. **Access to Civil Justice and Race, Class, and Gender Inequality**. Annual Review of Sociology, Vol. 34 (2008), pp. 339-358. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/29737794>>. Acesso em 02 jan. 19.

_____. **Bridging the Gap: Rethinking Outreach for Greater Access to Justice**, UALR Law Review, Vol. 37, 2015, p. 721-740.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da Justiça**. 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Os tribunais nas sociedades contemporâneas**. Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/65.pdf>. Acesso em: 25.08.2016.

_____. **Por uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências**. Revista Crítica de Ciências Sociais, 63, Outubro 2002, p. 237-280.

_____. **Introducción a la Sociología de la Administración de Justicia**. Revista Uruguaya de Derecho Procesal, 1, 1985, p. 21-35.

SANTOS, Karinne Emanoela Goettems dos. **Processo Civil e Litigiosidade: Para além da Jurisdição dos conceitos sem coisas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SANTOS, Élide de Oliveira Lauris dos. **Acesso para quem precisa, justiça para quem luta, direito para quem conhece**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2 ed. São Paulo: Cengage, 2013.

SERPA, Luciane. **Litigância repetitiva: Causas, Técnicas processuais de julgamento e Limites do Processo Civil**. Dissertação (Mestrado em Direito Processual Civil) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2018.

SHECAIRA, Fernando Muniz. **Participação nos julgamentos de casos repetitivos**. (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. **Congestionamento judicial e viário: Reflexões sobre a garantia de acesso ao Judiciário**. Disponível em: <http://jota.uol.com.br/congestionamento-judicial-e-viario-reflexoes-sobre-a-garantia-de-acesso-ao-judiciario>. Acesso em 26.08.16.

SILVA, Alexandre Pacheco da. **Um Novo Mundo de Dados – Relatório**. GEPI - Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (FGV Direito SP). Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/unmd_relatorio_fgv.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e poder popular**. São Paulo: Malheiros, 2000.

SILVA, Paulo Eduardo da. **Gerenciamento de processos judiciais**. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. Pesquisas em processos judiciais. In: Machado, Máira Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

SOUZA, Artur César de. **Resolução de demandas repetitivas**. São Paulo: Almedina, 2015.

TAKAHASHI, Bruno. **Jurisdição e Litigiosidade: partes e instituições em conflito**. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2019.

TAL, Fulano de. **Entrevista 1**. (Dezembro 2019). Entrevistadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro. Arquivo mp3. (46 minutos e 26 segundos).

TAL, Fulano de. **Entrevista 2**. (Dezembro 2019). Entrevistadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro. Arquivo mp3. (27 minutos).

TAL, Fulano de. **Entrevista 3**. (Janeiro 2020). Entrevistadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro. Arquivo mp3. (28 minutos e 29 segundos).

TAL, Fulano de. **Entrevista 4**. (Janeiro 2020). Entrevistadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro. Entrevista realizada por escrito, mediante resposta ao formulário do Anexo IV.

TALAMINI, Eduardo. **A dimensão coletiva dos direitos individuais homogêneos: ações coletivas e os mecanismos previstos no Código de Processo Civil de 2015**. In. DIDIER

TAPAI, Marcelo. **Cobrar comissão de corretagem do comprador de imóvel na planta é legal?** Infomoney, nov. 2014. Disponível em: <
<https://www.infomoney.com.br/colunistas/direito-imobiliario-em-foco/cobrar-comissao-de-corretagem-do-comprador-de-imovel-na-planta-e-legal/>>. Acesso em 30 dez. 2019.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação no Novo CPC: questionamentos reflexivos**. Disponível: <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2016/02/Media%C3%A7%C3%A3o-no-novo-CPC-Tartuce.pdf>. Acesso em: 18.08.2016.

_____. **Igualdade e vulnerabilidade no processo civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

_____. **Vulnerabilidade Processual no Novo CPC**. In. SOUSA, José Augusto Garcia de. Defensoria Pública. Salvador: Juspodivm, 2015.

_____ ; DELLORE, Luiz. **A gratuidade da Justiça no Novo CPC**. Revista de Processo, vol. 236/2014, p. 305-318. Out/2014. Disponível em: < <http://www.fernandatartuce.com.br/wp-content/uploads/2016/02/Gratuidade-NCPC-com-Dellore-Repro-out2014.pdf>>. Acesso em: 17.06.18.

TARTUFFO, Michele. **Páginas sobre a justiça civil**. (Trad. Maximiliano Aramburo Calle). Madrid: Marcial Pons: 2009.

TEIXEIRA, Pedro Eurico de Souza Cruz. **A lei de acesso à informação nos tribunais brasileiros**. Article 19. 2017. Disponível em:< https://www.jota.info/wp-content/uploads/2017/10/Relatorio_LAi_TribunaisBrasileiros_download.pdf>. Acesso em 27 abr 2019.

TENENBLAT, Fabio. **Limita o acesso ao Poder Judiciário para ampliar o acesso à justiça**. Revista CEJ, Brasília, Ano XV, n. 52, p. 23-35, jan./mar. 2011.

TERRAZAS, Fernanda Vargas. **O Poder Judiciário como voz institucional dos pobres: o caso das demandas judiciais de medicamentos**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 253, p. 79-115, jan. 2010. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/8047/6837>>. Acesso em: 01 Mar. 2018.

VIAFORE, Daniele. **As ações repetitivas no Direito Brasileiro: com comentários sobre a proposta de “Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas” do projeto de novo Código de Processo Civil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

VIGLIAR, José Marcelo Menezes. Litigiosidade contida (e o contingenciamento da litigiosidade). In: SALES, Carlos Alberto (Coord.). **As grandes transformações do processo civil brasileiro. Homenagem ao Professor Kazuo Watanabe**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

VEÇOSO. Fabia Fernandes Carvalho et. al. **A pesquisa em direito e as bases eletrônicas de julgados dos Tribunais: matrizes de análise e aplicação no supremo tribunal**

federal e no superior tribunal de justiça. Revista de Estudos Empíricos em Direito. Brazilian Journal of Empirical Legal Studies. vol. 1, n. 1, jan 2014, p. 105-139.

VETTORAZZO, Lucas. **Total de pobres no país cresce a 54,8 milhões em 2017, afirma IBGE. Folha de São Paulo.** 5.dez.2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/12/extrema-pobreza-aumenta-no-pais-indica-ibge.shtml>>. Acesso em: 02 jan. 2019.

WATANABE, Kazuo. Filosofia e Características Básicas do Juizado Especial de Pequenas Causas. In. WATANABE, Kazuo (Coord.). **Juizado Especial de Pequenas Causas: Lei 7.244, de 7 de novembro de 1984.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** Tradução: Cristhian Matheus Herrera. 5 ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingelli; MAZZO, Fernando Henrique Machado. **Do movimento de acesso à justiça às preocupações sobre o aumento da litigiosidade de massa.** Meritum – Belo Horizonte – v. 10 – n. 1 – p. 77-100 – jan./jun. 2015.

ZUFELATO, Camilo (Coord). **I Relatório de pesquisa. Observatório Brasileiro de IRDRs.** Dados de incidentes suscitados de 18 de março de 2016 a 15 de junho de 2018. Faculdade de Ribeirão Preto. Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, novembro de 2019.

ANEXO I
CONVITE PARA A ENTREVISTA⁴⁶²

Excelentíssimo Sr/a. Dr/a. _____

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a possibilidade de participar de entrevista com a pesquisadora Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro, mestranda vinculada ao Departamento de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), para tratar de estudo acerca da litigância repetitiva e a posição dos litigantes nos Temas n.º 938 e 960 julgados pelo STJ.

A pesquisa, orientada pela Exma. Professora Doutora Susana Henriques da Costa, que integrará a dissertação de mestrado da pesquisadora, envolve a análise integral dos autos dos processos mencionados, bem como o levantamento de dados aprofundados mediante entrevistas com atores dos casos repetitivos mencionados.

Dessa forma, solicitamos a colaboração de Vossa Excelência para participar de entrevista, a ser agendada com data e horário por vossa escolha, presencial ou virtualmente, com previsão de curta duração.

Na oportunidade, informo que é garantida a confidencialidade e sigilo, por meio de termo de responsabilidade anexado a esta carta, com o compromisso de uso dos dados obtidos exclusivamente para fins do estudo proposto, bem como de que não serão usados dados ou informações que possam identificar o entrevistado.

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de mais elevada estima e consideração.

São Paulo, _____ de 2019.

Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro
Pesquisadora

Susana Henriques da Costa
Professora Dra. Orientadora

⁴⁶² Modelo obtido em: SHECAIRA, Fernando Muniz. **Participação nos julgamentos de casos repetitivos.** (Mestrado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019, p. 172.

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO E SIGILO

Pesquisadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro

Título da pesquisa: O litigante ocasional hipossuficiente e os casos repetitivos

Objeto da pesquisa: A pesquisa empírica, desenvolvida para a elaboração de dissertação de mestrado, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, objetiva analisar as condições experimentadas pelos litigantes eventuais em juízo, no contexto de demandas repetitivas, levando em consideração a vulnerabilidade econômica.

Do uso, termos e condições da entrevista: a entrevista será usada exclusivamente para fins acadêmicos, no âmbito da dissertação de mestrado, por meio de gravação, cujo áudio será transcrito e armazenado, em condições de sigilo, durante o tempo necessário para a conclusão da pesquisa. É garantido o sigilo e a confidencialidade da identidade do entrevistado, bem como de quaisquer dados e informações que possam identificá-lo. A entrevista não será publicada na íntegra, sendo escolhidos trechos representativos que podem ser utilizados no texto da dissertação, mas não poderão identificar, de qualquer maneira, a identidade do entrevistado.⁴⁶³ A participação na entrevista é voluntária, podendo o entrevistado se recusar a participar, desistir a qualquer momento no decorrer da entrevista, assim como deixar de responder a qualquer das perguntas formuladas⁴⁶⁴.

Eu, _____, estou de acordo em participar da pesquisa nos moldes mencionados.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Entrevistado

⁴⁶³ SILVA, Alexandre Pacheco da. **Um Novo Mundo de Dados – Relatório**. GEPI - Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (FGV Direito SP). Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/unmd_relatorio_fgv.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019, p. 98

⁴⁶⁴ Idem.

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO E SIGILO

Pesquisadora: Mariana Tonolli Chiavone Delchiaro

Título da pesquisa: O litigante ocasional hipossuficiente.

Objeto da pesquisa: A pesquisa empírica, desenvolvida para a elaboração de dissertação de mestrado, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, objetiva analisar as condições experimentadas pelos litigantes eventuais em juízo, no contexto de demandas repetitivas, levando em consideração a vulnerabilidade econômica.

Do uso, termos e condições da entrevista: a entrevista será usada exclusivamente para fins acadêmicos, no âmbito da dissertação de mestrado, por escrito, a partir de roteiro de perguntas entregue ao entrevistado. É garantido o sigilo e a confidencialidade da identidade do entrevistado, bem como de quaisquer dados e informações que possam identificá-lo. A entrevista não será publicada na íntegra, sendo escolhidos trechos representativos que podem ser utilizados no texto da dissertação, mas não poderão identificar, de qualquer maneira, a identidade do entrevistado.⁴⁶⁵ A participação na entrevista é voluntária, podendo o entrevistado se recusar a responder a qualquer das perguntas formuladas⁴⁶⁶.

Eu, _____, estou de acordo em participar da pesquisa nos moldes mencionados.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Entrevistado

⁴⁶⁵ SILVA, Alexandre Pacheco da. **Um Novo Mundo de Dados – Relatório**. GEPI - Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (FGV Direito SP). Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/unmd_relatorio_fgv.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2019, p. 98

⁴⁶⁶ Idem.

ANEXO IV
ROTEIRO (TÓPICO GUIA) PARA ENTREVISTAS

Objeto de pesquisa: Averiguar as diferenças experimentadas pelos litigantes eventuais em juízo, no contexto de demandas repetitivas, levando em consideração a vulnerabilidade econômica.

Instruções: Os atores entrevistados serão incentivados a se pronunciar a respeito de 3 (três) temas, os quais conterão subitens e desdobramentos, de forma livre e espontânea, não tendo perguntas com formato rígido ou direcionado. A proposta é que as entrevistas transcorram livremente sobre os temas levantados, a fim de aprofundar o estudo empírico realizado a partir do confronto da íntegra dos processos envolvidos nos Temas 938 e 960 do STJ.

(1) Perfil dos litigantes originários e de seus advogados:

- i. foi possível identificar alguma conexão entre os litigantes – consumidores ou incorporadoras? Havia relação ou estratégia conjunta a respeito do tema?
- ii. os litigantes faziam parte de associações temáticas? Na sua opinião, isso contribuiu para o engajamento no tema?
- iii. os litigantes contavam com advogados especializados?
- iv. na sua visão, qual foi papel dos advogados na condução dos processos repetitivos?
- v. você identificou a participação das partes originárias dos casos no STJ? Como foi esta participação?
- vi. foi possível notar equilíbrio/paridade de armas entre os litigantes durante o processo?

(2) Participação social no julgamento:

- i. houve equilíbrio nas manifestações e suporte de *amicus curiae*?
- ii. as entidades e seus advogados eram especializados nos temas?
- iii. as medidas de participação adotadas tiveram capacidade de influenciar a opinião dos Ministros?
- iv. na sua opinião, houve adesão social e engajamento da população no debate destes temas?

- v. existiam outras medidas de participação que não foram implementadas e poderiam ter equilibrado o processo?
- vi. qual foi o papel do Ministério Público nos casos? E da Defensoria Pública?

(3) Resultados da participação e da situação dos diferentes litigantes em juízo:

- i. O litigante hipossuficiente experimentou condições diferentes em relação aos litigantes eventuais não hipossuficientes? – *só se aplica ao entrevistado teve acesso a ambos os casos.*
- ii. foi possível notar desequilíbrio ou diferenças experimentadas pelos litigantes?
- iii. houve alguma barreira de acesso à justiça experimentada pelos litigantes ocasionais?
- iv. na sua opinião, o mecanismo de julgamento por amostragem favorece algum tipo de litigante?
- v. a capacidade de engajamento dos litigantes contribui para o sucesso em julgamentos por amostragem?